## GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 20 de julho de 2009. DODF N° 139, terça-feira, 21 de julho de 2009. PÁGINA 41 PORTARIA N° 264, DE 17 DE JULHO DE 2009. DODF N° 140, quarta-feira, 22 de julho de 2009. PÁGINA 7

Parecer nº 146/2009-CEDF Processo nº 410.002850/2007 Interessado: **Centro Educacional Evolução** 

- Credencia, por delegação de competência, o Centro Educacional Evolução, para oferta de educação a distância, a partir de 9 de julho de 2009 até 31 de dezembro de 2013.
- Autoriza o funcionamento da educação de jovens e adultos equivalente ao ensino médio a distância.
- Aprova a Proposta Pedagógica, o Projeto de Educação a Distância e a matriz curricular.
- Por outra providência.

**I - HISTÓRICO** – Por meio do presente processo, a PRODEESP – Capacitação em Educação Especial Ltda. solicita credenciamento para oferta da educação de jovens e adultos – ensino médio- a distância, em sua mantida, o Centro Educacional Evolução – CEE.

A citada instituição educacional e sua mantenedora localizam-se na C-1, Lotes 1/12, Edifício Trade Center, Sobreloja, Salas 1 e 2, Taguatinga – Distrito Federal.

O Centro Educacional Evolução – CEE foi criado no dia dezessete de março de 2008, pelos representantes da mantenedora, conforme Ata acostada à fl. 101 dos autos.

II - ANÁLISE - O processo foi instruído sob a égide da Resolução nº 1/2005-CEDF pela extinta Subsecretaria de Planejamento e Inspeção do Ensino - SUBIP.

Constam dos autos os seguintes documentos organizacionais:

- Regimento Escolar: fls. 202 a 223;
- Proposta Pedagógica: fls. 224 a 243;
- Projeto de Educação a Distância: fls. 244 a 275;

Além desses documentos constituem peças do processo:

- Contrato Social: fls. 4 a 6;
- Declaração Patrimonial: fl. 2;
- Alvará de funcionamento: fl. 289, emitido em 11/05/2009, por tempo indeterminado;
- Laudo de vistoria para escolas particulares: fl. 93;
- Planta Baixa: fl. 201;
- Contrato de locação: fls. 7 a 18;
- Documento comprobatório de contratação de diretor habilitado: fl. 22;
- Documento comprobatório de contratação de especialista em Educação a Distância EAD: fls. 102 a 104:
- Quadro Demonstrativo de Pessoal docente, técnico-pedagógico, administrativo e de apoio a ser contratado: fl. 20;
- Descrição das técnicas utilizadas para escrituração escolar e organização dos arquivos: fls. 24 e 25;
- Relação do mobiliário, equipamentos, recursos didático-pedagógicos e outros: fl. 21;

# G C

## GDF SE

## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

A aprovação do Regimento Escolar não é de competência deste Colegiado, de acordo com o disposto no art. 159 da Resolução nº 1/2009 - CEDF e da Portaria nº 366/2005-SEDF.

O Centro Educacional Evolução – CEE tem por missão "oferecer um ensino de qualidade, promovendo a conscientização de sujeitos e de suas comunidades para construção de um mundo justo, igualitário e sustentável, inspirada no princípio de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, estimulando o desenvolvimento integral do aluno, tornando-o um ser consciente e livre, participante na construção da história em consonância com os princípios da Educação Nacional"

O CEE propõe oferecer educação de jovens e adultos – ensino médio – a distância, tendo por objetivo "obter o pleno desenvolvimento do aluno, seu preparo para o exercício da cidadania e ingresso no mercado de trabalho, desenvolvendo sua capacidade de compreender a realidade social, através da ampliação de suas experiências, e, respeitando suas diferenças e experiências individuais".

A citada instituição entende que educação a distância não é um "fast-food" em que o aluno se serve de algo pronto, mas, sim, uma prática que permite um equilíbrio entre as necessidades e habilidades individuais e as do grupo de forma presencial e virtual. Dessa forma, propõe oferecer educação de jovens e adultos dentro de uma perspectiva emancipatória. Para tanto alicerçou sua proposta pedagógica na pedagogia de Paulo Freire, pretendendo assim formar sujeito crítico capaz de ler sua realidade e de agir para transformá-la.

A avaliação é entendida como processo, sendo uma prática que alimenta e orienta a intervenção pedagógica com a finalidade de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem do aluno.

A matriz curricular foi organizada contemplando as áreas de conhecimento estabelecidas pela Resolução CEB/CNE nº 3/98, bem como os componentes curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada. A carga horária prevista é de 1200 horas, dividida em três módulos de 400 horas cada um. Observa-se que no documento não estão previstos a oferta de Língua Espanhola, de acordo com a Lei Federal nº 11.161/2005 e o desenvolvimento dos temas/conteúdos transversais Música e Direito e Cidadania, estabelecidos na Lei Federal nº 11.769/2008 e Lei Distrital nº 3.940/2007, respectivamente.

A Lei Federal nº 11.161/2005 determina que a conclusão do processo de implantação gradativa da oferta da Língua Espanhola pelas instituições educacionais deverá ocorrer no prazo de cinco anos, a contar de 5 de agosto de 2005, a qual deverá ser incluída, até 2010, na Proposta Pedagógica. Quanto ao conteúdo Música e os temas transversais Direito e Cidadania serão incluídos na matriz curricular.

A instituição informa que o "Projeto de Educação a Distância foi elaborado objetivando promover a formação integral do ser humano, que é dotado de competências e habilidades e que lhe permitam contribuir para o desenvolvimento pessoal e social de cada um". Esse projeto prevê:

- a idade mínima para matrícula e conclusão do curso de acordo com a legislação;
- a organização curricular de forma modular, constituída por três módulos: Módulo I, Módulo II e Módulo III, correspondentes ao 1º, 2º e 3º anos do ensino médio respectivamente, possibilitando, assim, a circulação de estudos;
- a avaliação presencial, aplicada na sede do Centro Educacional Evolução, podendo o aluno optar por ser avaliado por módulo ou conjunto de módulos, por unidade ou conjunto de unidades ou por uma única avaliação.
- o material didático, sendo que, além do impresso, o CEE disponibiliza acervo bibliográfico com a bibliografia complementar indicada nos módulos impressos, e-mail e grupo de



## GDF SE

## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

discussão do provedor Google para contato entre estudantes e professores e textos paradidáticos no sítio CEE/PRODEESP na internet;

- o Banco de questões, que será atualizado e ampliado, mensalmente, sob a responsabilidade do serviço de tutoria, e acompanhado pela coordenação pedagógica.
- o Guia do aluno com orientação sobre o funcionamento do curso;
- o Programa para capacitação de professores/tutores;
- a criação de Polos de acordo com a legislação.

Verifica-se que a proposta pedagógica foi elaborada respeitando as características inerentes ao aluno do ensino médio da educação de jovens e adultos. Esse traço marcante é identificado pela coerência existente entre missão, objetivo institucional, objetivos específicos, referencial teórico, metodologia e avaliação.

A técnica da extinta SUBIP informa, no Relatório de Inspeção Escolar, fl. 96, que o "Programa de Educação a Distância está coerente com a proposta do Projeto".

Registra-se, por oportuno, que a instrução deste processo, bem como a análise deste parecer não contrariam dispositivos da Resolução n.º1/2009-CEDF.

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer por:

- a- credenciar, por delegação de competência, o Centro Educacional Evolução, localizado na C 1, Lotes 1/12, Edifício Trade Center, Sobreloja, Salas 1 e 2, Taguatinga- Distrito Federal, mantido pela PRODEESP Capacitação em Educação Especial Ltda., situada no mesmo endereço, para oferecer a educação a distância, a partir de 9 de julho de 2009 até 31 de dezembro de 2013;
- b- autorizar o funcionamento da educação de jovens e adultos equivalente ao ensino médio, oferecida na modalidade de ensino a distância;
- c- aprovar a Proposta Pedagógica com a matriz curricular para a educação de jovens e adultos equivalente ao ensino médio, que constitui anexo deste Parecer, e o Projeto de Educação a Distância;
- d- determinar que o Centro Educacional Evolução ofereça, a partir de 2010, o componente curricular Língua Espanhola nos termos da Lei Federal nº 11.161/2005.

Sala "Helena Reis", Brasília, 9 de julho de 2009.

JOSÉ LEOPOLDINO DAS GRAÇAS BORGES Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 9/7/2009

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



## GDF SE

## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

### Anexo do Parecer nº 146/2009-CEDF

#### **MATRIZ CURRICULAR**

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL EVOLUÇÃO – CEE

Etapa: Ensino Médio

Modalidade: Educação de Jovens e Adultos

Metodologia: a Distância

Regime: Semestral/100 dias letivos

Estrutura: Modular por área de conhecimento

ÁREA DO CONHECIMENTO		COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA		
			Módulo I	Módulo II	Módulo III
	Linguagens,	Língua Portuguesa	X	X	X
	Códigos e suas	Arte	X	X	X
	Tecnologias	Educação Física	X	X	X
	Ciências da	Matemática	X	X	X
BASE	Natureza,	Física	X	X	X
NACIONAL	Matemática e suas	Química	X	X	X
COMUM	Tecnologias	Biologia	X	X	X
		História	X	X	X
	Ciências Humanas	Geografia	X	X	X
	e suas Tecnologias	Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
PARTE	Outras Disciplinas	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X
DIVERSIFICADA	_				
TOTAL POR MÓDULOS-AULAS			400	400	400
TOTAL DO SEGMENTO			1.200		

## **OBSERVAÇÕES:**

- 1 Horário de funcionamento dos plantões/tutorias:
  - Matutino 8h às 12h
  - Vespertino 12h às 18h
  - Noturno 19h às 22h
- 2 Os módulos I, II e III equivalem, respectivamente, ao primeiro, segundo e terceiro anos do Ensino Médio.
- 3 Os Temas/Conteúdos Transversais: Ética, Educação para o Trânsito, Pluralidade Cultural, Educação Sexual, Saúde, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, Educação Ambiental, Música e Direito e Cidadania serão desenvolvidos e contextualizados, integrados aos diversos componentes curriculares.
- 4 O quantitativo de módulos-aula por componente curricular é definido no início do ano letivo.